

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO N° 006, DE 08 DE MAIO DE 2003.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Trigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando as deliberações da III Conferência que reafirmam a efetivação da reforma psiquiátrica com a superação do manicômio na assistência.

#### **Recomenda:**

1. Que o CNS reafirme o disposto no PNASH - Psiquiatria, ou seja, que a avaliação dos hospitais tenha caráter permanente e sistemático;
2. Que o CNS proponha ao MS, após discussões e debates nesta Comissão e no plenário do CNS, a instituição de mecanismos que viabilizem a reversão dos recursos financeiros destinados aos hospitais psiquiátricos, após o fechamento de seus leitos, para criação e manutenção da rede de serviços substitutivos;
3. Que o CNS proponha ao MS realizar ampla divulgação sobre a Portaria 1001, de 20 de dezembro de 2002, em especial, juntos aos gestores estaduais e municipais e conselhos estaduais e municipais.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Trigésima Reunião Ordinária.